P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 10
Rubrica

CONTRATO Nº 238/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL A EMPRESA: SUPPRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS PREVENTIVOS RELACIONADOS À PANDEMIA DE COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 14.008.711/0001-17 com sede na Rua Senador Gervásio, nº 589, Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ERICE MARIA PONTES GOMES, Secretária Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, portadora do CPF 600.513.053-64, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa SUPPRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ: 74.013.095/0001-14, sediada na Av. General João Henrique Galoso, nº 20, Bairro Sacl, Teresina-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento de dispensa em epígrafe, conforme estabelecido no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 - COVID-19, Processo Administrativo Nº 001.0004183/2021, com fundamento no Artigo 72, inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos documentos acostados aos autos, além do Decreto Municipal nº 068/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para aquisição parcelada e demanda de equipamentos de proteção individual (EPIS) e materiais preventivos relacionados à pandemia de covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania e Assistência Social do município de Piracuruca-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 102
Rubrica

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta dispensa deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta dispensa será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências na proposta.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1.Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2.Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1.Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3.Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 103
Rubrica

quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

10. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é R$ 19.474,75 (dezenove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta.

LICITANTE: SUPPRI COMERCIO E REPRESENTACOES, CNPJ: 74.013.095/0001-14, sediada na Av. General João Henrique Galoso nº 20, Bairro Saci, Teresina-PI.

LOTE I VEQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	**MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA** CAMADA COM FILTRAGEM BACTERIANA BRANCA 50 UNIDADES, MARCA: MEDIX.	CAIXA	400	R$ 17,30	R$ 6.920,00
2	**LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL*. TAMNHO M**-CAIXA COM 100 UNIDADES-LISA AMBIDESTRA NÃO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO BIO ABSORVÍVEL E FACILITA OS PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA, INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES QUÍMICOS, E DESTINADA À BAIXA PROTEÇÃO QUÍMICA PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO E PARA USO NÃO MÉDICO. MARCA: MEDIX.	CAIXA	80	R$ 66,00	R$ 5.280,00
3	**LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL*. TAMNHO G**-CAIXA COM 100 UNIDADES-LISA AMBIDESTRA, NÃO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL, CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO BIO ABSORVÍVEL E FACILITA OS PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA, INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES QUÍMICOS, E DESTINADA À BAIXA PROTEÇÃO QUÍMICA. PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO E PARA USO NÃO MÉDICO. MARCA: MEDIX.	CAIXA	80	R$ 66,00	R$ 5.280,00
4	**TOUCA SANFONADA BRANCADES CARTÁVEL EM TNT-CAIXA COM 100** UNIDADES-DESCRIÇÃO SANFONADA E COM ELÁSTICO - GRAMATURA 10. - COR BRANCA; - PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT);- FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM	PACOTE	90	R$ 14,75	R$ 1.327,50

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 104
Rubrica

	ELETRÔNICA POR ULTRASSOM; - TAMANHO: 45 X 52 CM; -DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO, MARCA: ANAPOLIS.				
6	**PROTETOR FACIAL COM VISEIRA INCOLOR HOSPITALAR** – "FACE SHIELD INCOLOR"- DESCRIÇÃO PROTETOR FACIAL COMPOSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR. POSSUI UMA TESTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SUSPENSÃO COM AJUSTE SIMPLES, UTILIZADO PARA USO HOSPITALAR, MARCA: SUPERMEDY.	UND	85	R$ 7,85	R$ 667,25
VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE I					R$ 19.474,75

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue;

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2078	311

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA PIRACURUCA - PMP-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 105
Rubrica

efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa que darão origem ao contrato.

P.M. PIRACURUCA - PI
Folhas 106
Rubrica

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

P.M. PIRACURUCA - PI
Folhas 107
Rubrica

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor,
3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7 Aplicar sanções administralivas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de qualsquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURURA - PMP-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folha 108
Rubrica

3.4. Suspensão temporária de participar em dispensa e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA- PMP-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA- PMP-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado a servidora ADRIANA SOUZA DA TRINDADE CASSEANO, portadora CPF Nº 709.900.183-34, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 109
Rubrica

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2021 - COVID-19, Processo Administrativo 001.0004183/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 28 de julho de 2021.

Erice Maria Pontes Gomes

ERICE MARIA PONTES GOMES
Secretária Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistencia Social

MANUEL JUCA DE SOUSA NETO:65961684334

Assinado de forma digital por MANUEL JUCA DE SOUSA NETO:65961684334
Dados: 2021.08.03 17:05:45 -03'00'

SUPPRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 74.013.095/0001-14

TESTEMUNHAS:

1°) Francisco das Chagas Silva RG/CPF 726.867.403-10

2°) Fernanda Sobrinho Nascimento RG/CPF 038.665.193-09

M. PIRACURUCA - PI
Folhas 110
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2021

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2021 - COVID-19.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 14.008.711/0001-17, com sede na Rua Senador Gervásio, nº 589, Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ERICE MARIA PONTES GOMES, Secretária Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, portadora do CPF 600.513.053-64, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa SUPPRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ: 74.013.095/0001-14, sediada na Av. General João Henrique Gaioso, nº 20, Bairro Sací, Teresina-PI.
OBJETO: Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para aquisição parcelada e demanda de equipamentos de proteção individual (EPIS) e materiais preventivos relacionados à pandemia de covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania e Assistência Social do município de Piracuruca-PI.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 72, inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.474,75 (dezenove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; FONTE DE RECURSO 311; PROJETO/ATIVIDADE 2078.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ERICE MARIA PONTES GOMES, Secretária Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, portadora do CPF 600.513.053-64, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa SUPPRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ: 74.013.095/0001-14, sediada na Av. General João Henrique Gaioso, nº 20, Bairro Sací, Teresina-PI.

Piracuruca – PI, 28 de julho de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
R. Marcos Parente, 155
06535804400001-02
CGPI 64.080-104 Telefone: (89) 9419-4218/17

Exercício: 2021

DECRETO Nº 96 , DE 16 DE JULHO DE 2021 - LEI N.3061

01 20 01 Secretaria Municipal da Esporte e Lazer

1502	27.813.0017.1209.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Projeto Lazer de Raiz MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-5.000,00 1 001 00
1505	27.813.0017.1209.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Projeto Lazer de Raiz OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-2.000,00 1 001 00
1508	27.813.0017.1209.0000 3.3.90.40.00 001 100 000	Projeto Lazer de Raiz OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-6.000,00 1 001 00

01 21 02 Fundo Municipal de Trânsito

1513	04.122.0003.2159.0000 3.3.90.39.00 030 118 000	Gestão do Fundo Municipal de Trânsito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Vinculados ao Trânsito Recursos Vinculados	F.R. Grupo:	-60.000,00 1 030 00
1517	04.122.0003.2159.0000 4.6.90.71.00 030 118 000	Gestão do Fundo Municipal de Trânsito PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Vinculados ao Trânsito Recursos Vinculados	F.R. Grupo:	-5.000,00 1 030 00

Artigo 3o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GIL MARQUES DE MEDEIROS:02992892300

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Picos - PI

Id:050E8323C3CA0815

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2021

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2021 - COVID-19.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 14.008.711/0001-17, com sede na Rua Senador Gervásio, nº 589, Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ERICE MARIA PONTES GOMES, Secretária Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, portadora do CPF 600.513.053-64, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.748.673/0001-12, sediada na Av. Barão de Gurgueia nº 2230, Bairro Vermelha, Teresina-PI.
OBJETO: Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para aquisição parcelada e demanda de equipamentos de proteção individual (EPIS) e materiais preventivos relacionados à pandemia de covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania e Assistência Social do município de Piracuruca-PI.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 72, inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.784,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; FONTE DE RECURSO 311; PROJETO/ATIVIDADE 2078.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI a Sra. ERICE MARIA PONTES GOMES, Secretária Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, portadora do CPF 600.513.053-64, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.748.673/0001-12, sediada na Av. Barão de Gurgueia nº 2230, Bairro Vermelha, Teresina-PI.

Piracuruca – PI, 28 de julho de 2021

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Id:009B6E147E0E0513

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2021

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2021 - COVID-19.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 14.008.711/0001-17, com sede na Rua Senador Gervásio, nº 589, Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ERICE MARIA PONTES GOMES, Secretária Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, portadora do CPF 600.513.053-64, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa SUPPRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ: 74.013.095/0001-14, sediada na Av. General João Henrique Galoso, nº 20, Bairro Saci, Teresina-PI.
OBJETO: Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para aquisição parcelada e demanda de equipamentos de proteção individual (EPIS) e materiais preventivos relacionados à pandemia de covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania e Assistência Social do município de Piracuruca-PI.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 72, inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.474,75 (dezenove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; FONTE DE RECURSO 311; PROJETO/ATIVIDADE 2078.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ERICE MARIA PONTES GOMES, Secretária Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, portadora do CPF 600.513.053-64, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa SUPPRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ: 74.013.095/0001-14, sediada na Av. General João Henrique Galoso, nº 20, Bairro Saci, Teresina-PI.

Piracuruca – PI, 28 de julho de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Id:01AB125AAB2C0217

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005084/2021

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2021.

A Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, através de seu Pregoeiro Oziel da Silva Celestino e Equipe de Apoio, nomeada na PORTARIA Nº 238/2021, de 27 de janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO *(HIDRÁULICO, PINTURA E LAZIDA)* PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 05/08/2021 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASILIA - DF); DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/08/2021 às 08:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 17/08/2021 às 08:30hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF). LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. O Edital completo estara à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. ou pelo telefone (86) 98893 3136.

Piracuruca-PI, 03 de agosto de 2021.

Oziel da Silva Celestino
Pregoeiro da CPL-PMP

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais